Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

CONTRATO N° 93 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO n° 005/2023 –
Processo Administrativo n° 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA,** Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, Sr. Adriano Lopes Pereira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.726.521/0020-00, estabelecida à Av. Henry Nestle, 3600, Bairro Vila Galvão, no município de Caçapava/SP, representados pelos Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli, portador da cédula de identidade nº 33.546.713-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 353.651.228-36 e Sr. José Geraldo Santana Franco Junior, portador da cédula de identidade nº 25.202.569 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 158.510.708-54, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S),** resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/0192, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 0199, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTCAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	Quant	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	UND	Caminhão ano 2022/2023, zero quilômetro, motor diesel, potência mínima de 150cv, distância mínima entre eixos de 3.000mm, peso total bruto (PTB) de no mínimo 5.800kg equipado com sistema de elevação novo, tipo cesto aéreo isolado, fabricação nacional, cor branca, ano/modelo mínimo 2022/2023 equipado com cesto aéreo novo, com capacidade mínima de 136kg, altura de trabalho mínima de 13,0m e carroceria modular de aço padrão eletricitário. Características mínimas: Altura de trabalho: 13,1m alcance vertical da caçamba: 11,6m alcance horizontal máximo: 6,0m altura de transporte (recolhido): 3,4m pressão de trabalho: 160 bar vazão de operação (lenta): 9 lpm capacidade de carga da	VOLKSWAGEN	R$465.575,00	R$465.575,00

			caçamba: 136Kg rotação continua: 360° estabilizadores tipo "A": 1 par peso aproximado 1100kg isolamento elétrico: 46KV indicação de veículo: PBT acima de 5800Kg. Distância entre eixos a partir de 3100mm. Características Construtivas e acessórios: carroceria modular de alumínio padrão eletricitário construída cm perfis extrudados em liga de alumínio estrutural, com 06 compartimentos (armários) dispostos ao longo das laterais do veículo que possibilitam o acondicionamento de materiais e ferramentas de trabalho. Armários fechadura de aço inox, prateleiras removíveis e divisórias sobre chassi estruturado em perfis e aço laminado com características mecânicas compatíveis com os esforços envolvidos além dos componentes regulamentares (lanterna traseira, luz de ré e freios) o sistema elétrico é composto por dois giroflex e um farol de milha para iluminação interna da carroceria. Circuito para ferramentas hidráulicas no comando superior (140 bar e 18Lpm). Sistema de partida e parada do motor do veículo sistema acelerador do motor do veículo. Botões de emergência em ambos os comandos. Sistema mecânico de travamento das alavancas do comando superior. Bomba de emergência manual. Sistema manual de basculamento da caçamba. Sistema de giro infinito. Válvulas holding nos cilindros dos braços. Válvulas de retenção nos estabilizadores. Válvula de contrabalanço no sistema de giro. Isolamento elétrico para 46KV categoria "C". Caçamba equipada com liner isolante. Estabilizadores telescópicos tipo "A". Horimetro no interior da cabine do veículo. Indicador de inclinação lateral.			

			Caixa de ferramentas para caçamba. Sistema que impede o recolhimento dos estabilizadores com os braços suspensos (Interlock). Atendimento as normas ANSI A92.2, NBR-16092 e Anexo XII da NR12.			
					TOTAL	**R$465.575,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 90 dias.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Ordem de Entrega;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Entrega. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

2.2.3 - Os objetos deverão ser entregues na sede do município, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

2.2.3.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferencia dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.2.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.5 - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo.

2.2.6 - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.2.7 - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

2.2.8. - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo por 180 dias, a partir da data de

assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R$465.575,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ: 1.017. – INVESTIMENTOS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Elemento: 263 - .90.52.00.00.00.00.0.02.0100 – Equipamentos e Material Permanente

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/0199), devidamente conferida e atestada pela entidade competente.
4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 005/2023 e em sua proposta.
5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a

Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, 17 de março de 2023.

Adriano Lopes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:35365122836
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:35365122836
Dados: 2023.03.16 13:11:00 -03'00'

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli
TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CONTRATADA

JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854
Assinado de forma digital por JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854
Dados: 2023.03.16 13:11:00 -03'00'

José Geraldo Santana Franco Junior
TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG nº:

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023-
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
CONTRATADO: TRANSRIO CAMINHÕES ÔNIBUS MÁQUINAS E MOTORES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 93 /2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Thiago Bernardes França / OAB nº 195265 / thiagobfranca@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cunha, 13 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls: _____
Rúbrica: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Adriano Lopes Pereira
Cargo: Secretário de Obras e Planejamento
CPF: 334.303.998-58
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: José Geraldo Santana Franco Junior
Cargo: Sócio
CPF: 158.510.708-54
JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854
Assinado de forma digital por JOSE GERALDO SANTANA FRANCO JUNIOR:15851070854
Dados: 2023.03.16 13:11:33 -03'00'
Assinatura: _____
Nome: Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli
Cargo: Sócio
CPF: 353.651.228-36
GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:35365122836
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI:35365122836
Dados: 2023.03.16 13:12:03 -03'00'
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: José Éder Galdino da Costa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 074.951.198-29
Assinatura: _____